



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial em _____

SECRETARIA DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 328/2018.

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PERTINENTES À REALIZAÇÃO DE CONCURSO
PÚBLICO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE ALAGOINHAS/BA E O INSTITUTO DE
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOSSO RUMO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Graciliano de Freitas nº 1 - Centro, Alagoins – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.646.005/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Interina, a Sra. **LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL**, inscrita no CPF sob nº. 013.149.245-40, portadora do RG nº. 10006926 63 SSP/BA, e o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, com sede à Cônde de Irajá, nº. 13, Loja 5, Vila Mariana- São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 11.465.170/0001-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PAULO GUILHERME CORRÊA SILVA JÚNIOR**, portador do RG nº. 22.937.083-4, inscrito no CPF sob o nº. 263.331.618-29, firmam o presente instrumento, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 103/2018** e **Processo Administrativo nº. 9190/2018**, sujeitando-se as contratantes à Lei 8.666/93 e suas alterações e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS, DESTINADOS AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DE QUADRO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DE ALAGOINHAS-BA**, conforme Termo de Referência e proposta apresentada.
- 1.2 Descritivo de preços unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	VALOR POR CANDIDATO QUE EXCEDER A ESTIMATIVA (PERCENTUAL DE 69%)
01	ESTIMATIVA DE 660 (SEISCENTOS E SESENTA) PARA NÍVEL FUNDAMENTAL.	R\$ 32,00	R\$ 21.120,00	R\$ 22,08
02	ESTIMATIVA DE 800 (OITOCENTOS) PARA NÍVEL MÉDIO.	R\$ 44,00	R\$ 35.200,00	R\$ 30,36
03	ESTIMATIVA DE 1.400 (UM MIL E QUATROCENTOS) PARA NÍVEL SUPERIOR/LICENCIATURA.	R\$ 58,00	R\$ 81.200,00	R\$ 40,02
VALOR TOTAL			R\$ 137.520,00	

- 1.3 O valor pago por candidato excedente ao inicialmente previsto será de 69% dos preços unitários para cada categoria prevista no item anterior.

Paulo Guilherme





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 As despesas decorrentes do presente Contrato provêm do orçamento da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, conforme Anotação Orçamentária na Categoria Econômica:

SECRETARIA/U.O	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAD/030303	2011	3.3.90.39	00

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é composto pelo valor da proposta acrescido de 100% do numero esperado de inscritos pagantes, para efeito tão somente de definição do valor contratual, e corresponde a **R\$ 137.520,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e vinte reais)**.

3.2 Havendo inscrições superiores a 2.860 candidatos, a CONTRATANTE pagara à CONTRATADA o valor percentual relativo aos excedentes. Eventuais custos adicionais que superem o montante máximo estipulado no item anterior serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

3.2 No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

3.3 A CONTRATADA arcará com o valor da inscrição dos candidatos que tiverem os requerimentos de isenção do pagamento do valor de inscrição deferidos. São isentos os candidatos que se apresentem conforme disposto na Lei Municipal nº 2.255/2014, que dispõe sobre a isenção de inscrições para beneficiários do CADÚNICO.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 A Contratada será remunerada através do valor arrecadado com as inscrições de candidatos ao Concurso por ela organizado, respeitando-se em todo caso os preços unitários fixados neste instrumento.

4.2 O pagamento dos serviços contratados, por apropriação ou com recursos próprios, deverá ocorrer da seguinte forma:

- 30% (trinta por cento) após a publicação do Edital de homologação das inscrições e divulgação das estatísticas;
- 40% (quarenta por cento) após a publicação do edital de convocação para as provas escritas; e
- 30% (trinta por cento) após correção das provas, divulgação do resultado final, julgamento eventuais recursos e conclusão total dos serviços, mediante entrega do Relatório Final, com o Resultado Final do Concurso.

4.2.1 Na data da apresentação da fatura, o Contratado deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no **item 4.4**.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e dentro do cronograma estabelecido.

4.4 O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) Nota fiscal eletrônica;
- b) Atesto dos serviços executados pelo Comissão de Concursos Públicos;
- c) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;
- d) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;
- e) Certidões negativas de tributos federal (incluindo Dívida Ativa e INSS), municipal e estadual, CNDT e CRF de FGTS.



Ass. Responsável

C P 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

4.5 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.7 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

4.8 O descumprimento do item 4.2.1 acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A duração do contrato será de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da ordem de início dos serviços, emitido pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO CONTRATO

6.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Cabe ao CONTRATANTE:

- a) Prestar a todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estipulada na cláusula quarta.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
- d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- e) Fornecimento dos descritores dos cargos e demais informações necessárias à elaboração do edital e das peças de divulgação;
- f) Encaminhar ao Tribunal de Contas e Ministério Público, cópia do edital, para dar ciência sobre a realização do Concurso;
- g) Concessão das facilidades necessárias para que a Contratada possa executar os serviços contratados dentro das normas e prazos estabelecidos;
- h) Exercício de permanente fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da CCP, a qual registrará as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- i) Notificação da Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- j) Franquia, aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, o acesso a documentos, arquivos, sistemas computadorizados, softwares e equipamentos, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- k) Intermediar na liberação dos estabelecimentos de ensino da rede pública para a aplicação das provas;
- l) Análise dos editais a serem publicados e sua devolução no prazo máximo de 48 horas;
- m) Avaliação do conteúdo programático apresentado pela Contratada, promovendo sugestões quando entender pertinente;
- n) Efetuação do pagamento das parcelas dos serviços nos prazos estabelecidos.
- o) Responsabilizar-se pela publicação dos Editais e comunicados em seu Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinatura

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Cumprir a execução total dos serviços discriminados neste instrumento e termo de referência constante do processo administrativo ao qual está vinculado independentemente de transcrição.
- b) Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual.
- c) Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos estabelecidos.
- d) Alertar e orientar a CONTRATANTE, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.
- e) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- h) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- i) Assumir como seus todos os encargos decorrentes de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- j) Encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.
- k) Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- l) Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da Contratante;
- m) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- n) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- o) Elaborar todos os editais necessários à realização do Concurso Público, submetendo à aprovação da Contratante antes de publicá-los nas mídias especificadas no edital de lançamento do Concurso. Em caso de introdução de alterações nos editais, a Contratada terá o prazo máximo de 48 horas para processá-las e ressubmetê-las à Contratante;
- p) Provisionar os recursos necessários à realização do Concurso, abrangendo:
 - Recursos materiais para todo o processo do Concurso
 - Recursos humanos para todo o processo do Concurso
 - Instalações físicas para a realização das provas;
- q) Convocar os candidatos para as provas;
- r) Elaborar, aplicar e corrigir as provas;
- s) Cumprir o cronograma de realização do Concurso;
- t) Receber as taxas inscrição e depósito dos valores recebidos em conta bancária da Contratante;
- u) Fornecer relatórios sobre o andamento do Concurso;
- v) Disponibilizar a infraestrutura apropriada para o desenvolvimento do Concurso, inclusive salas de aula, transmissão de dados em vídeo e voz, material instrucional e outros equipamentos julgados necessários;
- w) Aplicar, aos inscritos, as sanções disciplinares previstas no edital de lançamento;
- x) Divulgar os editais diversos e comunicados necessários em seu site, bem como jornais especializados e não oficiais de grande circulação;
- y) Publicar nas mídias indicadas no edital do Concurso o resultado final;
- z) Responder e decidir sobre os recursos administrativos e ações que forem impetrados com relação aos gabaritos e resultados do Concurso;



Ass. [assinatura]

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- aa) Manter em sigilo absoluto as informações assim definidas na Lei Federal nº 12.527/2011, bem como no Decreto municipal nº 4.475/2016, em posse da CONTRATADA em razão da execução do objeto;
- bb) Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE em tempo hábil.
- 8.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, letra "g", não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 8.3 É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 8.4 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Caberá ao Órgão de Fiscalização do contrato, a seu exclusivo critério, a indicação do(s) membro(s) da equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão do Concurso Público (CCP).
- 9.2 De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Administração que atuará como fiscal será aquele a ser designado formalmente pelo Secretário de Administração dentre os integrantes daquele órgão.
- 9.3 A metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços realizados, a ser adotada pela fiscalização, consistirá na verificação do cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços, conferindo e atestando todas as notas fiscais da contratada que estiverem sendo encaminhadas para pagamento. Poderão ser exigidas substituições ou reelaboração das atividades, quando não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
- 9.4 Após a apresentação das notas fiscais, a CCP deverá se manifestar no prazo de 05 dias úteis e emitir atesto ou recusar os serviços executados, no todo ou em parte, por descumprimento das condições aqui estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando às consequências contratuais previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Lentidão no cumprimento dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços, que ocorrerá a partir da Ordem de Início dos Serviços;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste instrumento;
- g) Desatendimento das determinações regulares da unidade da CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços anotadas pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da contratada;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- k) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;



Alagoinhas

[Signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.2 Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

11.3 A rescisão fundada nas hipóteses previstas no subitem 12.1, acarretará à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula sexta deste contrato:

a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

b) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE.

11.4 A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas conseqüências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta.

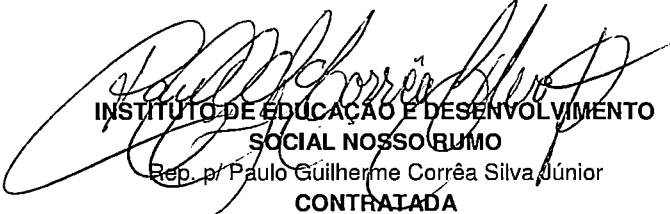
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas/BA, 20 de dezembro de 2018.


LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA
GABRIEL
SECRETÁRIA INTERINA
CONTRATANTE


INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL NOSSO RUMO
Rep. p/ Paulo Guilherme Corrêa Silva, Júnior
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: 

CPF: 34374348083

TESTEMUNHA 02: _____

CPF: _____







TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº. 041/2018 – SESAU – Contratante: O Município de Alagoinhas – Contratada: Studio Automação e Comércio de Máquinas Ltda Me – Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 – prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 119/2014 - Data de Assinatura: 07/12/2018.

Termo Aditivo nº. 038/2018 – SECIN – Contratante: O Município de Alagoinhas – Contratada: Vieira Santos Empreendimentos Ltda - Me – Fundamento Legal: art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 – prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 046/2018 - Data de Assinatura: 01/12/2018.

CONTRATOS

CONTRATOS

Contrato nº. 327/2018 – Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Hidelvaney José de Sena Neves 32850700568 – CNPJ n.º. 21.088.751/0001-81 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 107/2018 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas, nas redes internas de telefonia das Secretarias de Saúde e de Educação do município de Alagoinhas – Bahia - Valor: R\$6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais) - Data de Assinatura: 13/12/2018.

Contrato nº. 328/2018 – Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo – CNPJ n.º. 11.465.170/0001-68 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 103/2018 – Objeto: contratação de empresa para execução de serviços pertinentes à realização de concurso público de provas e provas de títulos, destinados ao provimento de cargos públicos de quadro pessoal da administração direta e indireta do poder executivo de Alagoinhas-Ba.- Valor: R\$137.520,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos e vinte reais)- Data de Assinatura: 20/12/2018.

Contrato nº. 006/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Mademóveis Indústria e Comércio de Móveis Eireli - Epp – CNPJ. n.º. 03.137.719/0001-67 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 003/2019 – Objeto: Aquisição de material para reforma dos vestiários do Estádio Antonio Carneiro do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 13.800,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais) - Data de Assinatura: 09/01/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº 118/2018 REABERTURA

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 118/2018 - BB nº 751641**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE DIVERSOS, ALÉM DE CARRINHOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHAS/BAHIA**, que a sessão de reabertura do referido certame será no dia **24/01/2019 às 10:00 horas (Horário da Bahia)**, através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br. Alagoinhas-Ba, 11/01/2019. Lorena Maria Dantas Prado - Pregoeira Oficial.

